



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 56/2021-PMB

FOLHA Nº

01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 29 de Junho de 2021.


CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Fls. Nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 16 de junho de 2021

1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo.

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

Administração = { 540 FR 000
550 FR 500

CLAUDECI AROLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

Educação = { 1440 FR 103
1610 FR 104

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Agriculturas = 1850 FR 000

JAELOS RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ação Social = 2850 FR 000

Saúde = 3600 FR 303

PIT STOP AUTO CENTER

Av Edelina Meneghel Rando 2318 - Bandeirantes-PR - 86360 000

(43)99900-6069

CNPJ 39.557.835/0001-82

ORDEM DE SERVIÇO 000165

Hora: 17:19 Data: 08/06/2021

Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Endereço: FrEi RAFAEL PRONER 1457

Bairro: centro

CPF/Cnpj: 76.235.753/0001-48 Cpl:

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR CEP: 86360-000

Descrição do Veículo

PLACA: MARCA: MODELO: COR: ANO: 0 KM ATUAL: 0,0

Descrição do Serviço:

alinhamento 25,00
cambagem lado direito 25,00
cambagem lado esquerdo 25,00
balanceamento 8,00
montagem de pneus 4,90

orcamento valido por 60 dias

Forma de Pagamento:

Mecânico / Atendente:

Situação Atual:

Data Saida: / /

Hora Saida:

Grato pela preferencia!

VALOR PRODUTOS R\$

VALOR MÃO OBRA R\$

VALOR DESCONTO R\$

VALOR TOTAL R\$

Impressão em 1 via - 1a VIA (X)

Visto: _____

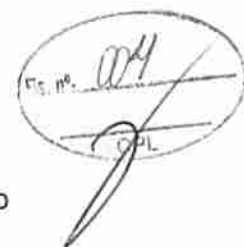

39.557.835/0001-82
PIT STOP AUTO CENTER
AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 2318
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

EMPRESA: TROCAR AUTO CENTER – CNPJ: 14.348.634/0001-44

Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Mecânica de Suspensão

RAFAEL TROVATI – CPF: 072.795.289-70

AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 1163 – CENTRO – BANDEIRANTES – PARANÁ – CEP: 86.360-000 - Fone:
43-99624-6529



ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PARANÁ

Segue orçamento solicitado:

VEÍCULOS LEVES			
SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ALINHAMENTO	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
CAMBAGEM L/D	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
CAMBAGEM L/E	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
BALANCEAMENTO	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00
MONTAGEM DE PNEU	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

14.348.634/0001-44

Trocar Auto Center

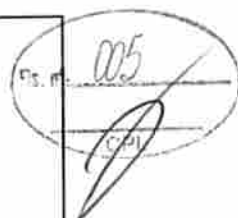
AV. BANDEIRANTES, 1163
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Bandeirantes, 31/05/2021.

Rafael Trovati



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.348.634/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2011
NOME EMPRESARIAL RAFAEL TROVATI 07279528970		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TROCAR AUTO CENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 1163	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9624-6529	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

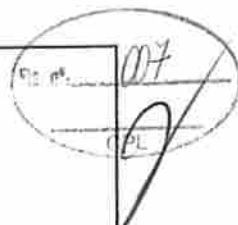
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:44:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.344.980/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2020	
NOME EMPRESARIAL RAIRA GOMES DE LIMA ANDREYSUK COMERCIO DE PECAS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISKCARs AUTO CENTER				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO ROD BR 369		NÚMERO 357		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA POMPEIA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO MALAGHINI@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9693-4040			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 07:52:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relatório de Cotação: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU

Pesquisa realizada entre 17/06/2021 09:31:26 e 17/06/2021 10:00:30

Relatório gerado no dia 17/06/2021 10:03:05 (IP: 2804.fec.f1f:7300.6935:48d8:70fa:6f15)

Item 1: ALINHAMENTO

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 2		200	R\$ 24,92 (un)	R\$ 4.984,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO		NºPregão:62021 UASG:987565	01/02/2021	R\$ 24,92
Valor Unitário					R\$ 24,92
Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,92					

Item 2: BALANCEAMENTO

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 2		200	R\$ 9,90 (un)	R\$ 1.980,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		NºPregão:62021 UASG:987565	01/02/2021	R\$ 9,90
Valor Unitário					R\$ 9,90
Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,90					

Item 3: CAMBAGEM

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 2		625	R\$ 24,92 (un)	R\$ 15.575,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO		NºPregão:62021 UASG:987565	01/02/2021	R\$ 24,92
Valor Unitário					R\$ 24,92
Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,92					

Item 4: MONTAGEM DE PNEU

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
1 / 1	520	R\$ 10,00 (un)	R\$ 5.200,00		



Relatório gerado no dia 17/06/2021 10:03:05 (IP: 2804.fec.f1f:7300.6935:48d8:70fa:6f15)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98Swpp3%2fGbVuhkwV7GmU3sKnsJ34i3gVXnDzn
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98Swpp3%252fGbVuhkwV7GmU3sKnsJ34i3gVXnDzn)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98Swpp3%252fGbVuhkwV7GmU3sKnsJ34i3gVXnDzn

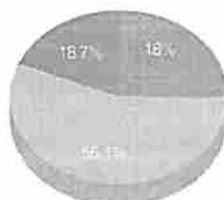
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DEPARTAMENTO DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP	22672020	29/12/2020	R\$ 10,00
Valor Unitário				R\$ 10,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,00

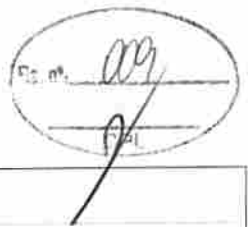
Valor Global: R\$ 27.739,00

Valor do item em relação ao total

- 1) ALINHAMENTO
- 2) BALANCEAMENTO
- 3) CAMBAGEM
- 4) MONTAGEM DE...



Detalhamento dos Itens



Item 1: ALINHAMENTO

Preço Estimado: R\$ 24,92 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,92

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	ALINHAMENTO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,92

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 01/02/2021 09:03

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Alinhamento em Veículo Automotivo - SERVIÇO DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO EM AUTOMÓVEIS EM GERAL

Identificação: N°Pregão:62021 / UASG-987565

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

CatSer: 10146 - Alinhamento em veículo automotivo

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.699.983/0001-67	BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 24,85
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO AFIM DE MANTER O CARRO EM RODAGEM REGULAR SEM GERAR DESCONFORTO OU INCONVENIENTE NA DIREÇÃO, EVITANDO ASSIM QUE O VEÍCULO PUXE A DIREÇÃO PARA UM DOS LADOS

23.870.809/0001-70 ZENILDA ROSSATO CAVEGLION

R\$ 24,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO EM AUTOMÓVEIS EM GERAL



Item 2: BALANCEAMENTO

Preço Estimado: R\$ 9,90 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,90

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	BALANCEAMENTO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 01/02/2021 09:03

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62021 / UASG:987565

Descrição: Balanceamento em Veículo Automotivo - Balanceamento em veículo automotivo.

Lote/Item: 2/6

Ata: Link Ata

CatSer: 10154 - Balanceamento em veículo automotivo

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.699.983/0001-67

BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

R\$ 9,89

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REALIZAÇÃO DE BALANCEAMENTO EM RODAS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AFIM DE REALIZAR O AJUSTE PARA QUE AS MESMAS GIREM SEM CAUSAR VIBRAÇÕES DESNECESSÁRIAS

23.870.809/0001-70

ZENILDA ROSSATO CAVEGLION

R\$ 9,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

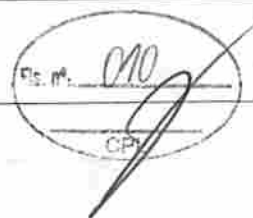
Descrição: Balanceamento em veículo automotivo



Item 3: CABBAGEM

Preço Estimado: R\$ 24,92 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,92



Quantidade	Descrição	Observação
625 Unidades	CABBAGEM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,92

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 01/02/2021 09:03

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Cambagem e Caster em Veículo Automotivo - SERVIÇO DE CABBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL

Identificação: N°Pregão:62021 / UASG:987565

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

CatSer: 10162 - Cambagem e caster em veículo automotivo

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.699.983/0001-67 *VENCEDOR*	BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 24,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REALIZAÇÃO DE CABBAGEM E/OU CASTER PARA AJUSTE DE RODAS QUE NÃO ESTEJAM NA ANGULAÇÃO CORRETA EM AUTOMÓVEIS EM GERAL		
23.870.809/0001-70	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION	R\$ 24,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE CABBAGEM EM AUTOMÓVEIS EM GERAL		



Item 4: MONTAGEM DE PNEU

Preço Estimado: R\$ 10,00 (un)

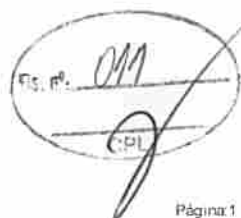
Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,00

Quantidade	Descrição	Observação
520 Unidades	MONTAGEM DE PNEU	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 10,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Data: 29/12/2020 00:00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Modalidade: Dispensa por Limite
Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP		SRP: NÃO
Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS - DOBLO (DBS-8806)		Identificação: 22672020
Descrição: MONTAGEM PNEU - MONTAGEM PNEU		Lote/Item: 1/2
		Ata: N/A
		Fonte: 5d6905156efa.sn.mynetname.net:5003/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
		Quantidade: 4
		Unidade: SRV
		UF: SP
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.929.389/0001-42	FRANCO PEDRO & CIA LTDA	R\$ 10,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		





Município de Bandeirantes
Solicitação 272/2021



Estimado

Página 1

Solicitação		Emissão em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
272	Contratação de Serviço	16/06/2021	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548877	CLEBER BATISTA	0/2021	359
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
20005	Divisão de Transporte	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	365 Dias	
Entrega			
Código	Nome		
	DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PLEITEADOS É DE SUMA IMPORTÂNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS QUE ENVOLVEM RODAS, DIREÇÃO E ESTABILIDADE DAS CONDUÇÕES UTILIZADAS JÁ QUE ESTES NÃO PODEM SER EXECUTADOS NO PÁTIO DE MÁQUINAS DEVIDO A SUA COMPLEXIDADE. A CADA TROCA DE PNEUS ESTE SERVIÇO É VITAL TANTO PARA A DURABILIDADE DOS PNEUS, ESTABILIDADE DO VEÍCULO E SEGURIDADE DE CONDUTORES E PASSAGEIROS. AS QUANTIDADES LICITADAS TÊM CARÁTER ESTIMATIVO E SÓ SERÃO EXECUTADAS CONFORME A NECESSIDADE.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024117	ALINHAMENTO DAS RODAS	UN	40,00	25,00	1.000,00
	ALINHAMENTOS DAS 04 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO				
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
	04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00540	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		20,00		500,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
	04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00550	00511 Taxas - Prestação de Serviços				
	Do Exercício		20,00		500,00
			0,00		0,00
024119	BALANCEAMENTO POR RODA	UN	125,00	8,00	1.000,00
	MANUTENÇÃO QUE EVITA QUE A RODA GIRE SEM VIBRAÇÕES				
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
	04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00540	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		63,00		504,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
	04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00550	00511 Taxas - Prestação de Serviços				
	Do Exercício		62,00		496,00
			0,00		0,00
024118	CÂMBAGEM POR LADO	UN	40,00	25,00	1.000,00
	FEITO POR LADO DO VEÍCULO (ESQUERDO/ DIREITO). AJUSTANDO O CAMBER NO				
	ÂNGULO DA RODA EM 90° GRAUS EM RELAÇÃO AO PISO.				
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				



Município de Bandeirantes
Solicitação 272/2021

01/03/2021

Página 2

04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00540	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício	20,00		500,00
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00550	00511 Taxas - Prestação de Serviços			
	Do Exercício	20,00		500,00
		0,00		0,00
024120	MONTAGEM DO PNEU	UN	106,00	4,90
				519,40
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00540	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício	53,00		259,70
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00550	00511 Taxas - Prestação de Serviços			
	Do Exercício	53,00		259,70
		0,00		0,00
TOTAL				3.519,40
TOTAL GERAL				3.519,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.005.04.122.0404.2015	3.519,40
Cod 00540: Ponte 00000 G.Ponte E	1.763,70
Cod 00550: Ponte 00511 G.Ponte E	1.755,70


CLEBER BATISTA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 281/2021



Esquerro

Página:1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de Itens
Número	Tipo	16/06/2021		4
281	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
5548898	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	0/2021		
Local				
Código	Nome			
30005	Divisão de Educação			
Órgão		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EM ATÉ 30 DIAS APÓS		
Entrega		Prazo		
Código	Nome	365 Dias		
DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PLEITEADOS É DE SUMA IMPORTÂNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS QUE ENVOLVEM RODAS, DIREÇÃO E ESTABILIDADE DAS CONDUÇÕES UTILIZADAS JÁ QUE ESTES NÃO PODEM SER EXECUTADOS NO PÁTIO DE MÁQUINAS DEVIDO A SUA COMPLEXIDADE. A CADA TROCA DE PNEUS ESTE SERVIÇO É VITAL TANTO PARA A DURABILIDADE DOS PNEUS, ESTABILIDADE DO VEÍCULO E SEGURIDADE DE CONDUTORES E PASSAGEIROS. AS QUANTIDADES LICITADAS TÊM CARÁTER ESTIMATIVO E SÓ SERÃO EXECUTADAS CONFORME A NECESSIDADE.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024117	ALINHAMENTO DAS RODAS	UN	40,00	25,00	1.000,00
	ALINHAMENTOS DAS 04 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO				
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01470	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		20,00		500,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01610	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		20,00		500,00
			0,00		0,00
024119	BALANCEAMENTO POR RODA	UN	125,00	8,00	1.000,00
	MANUTENÇÃO QUE EVITA QUE A RODA GIRE SEM VIBRAÇÕES				
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01470	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		63,00		504,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01610	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		62,00		496,00
			0,00		0,00
024118	CÂMBAGEM POR LADO	UN	40,00	25,00	1.000,00
	FEITO POR LADO DO VEÍCULO (ESQUERDO/ DIREITO) , AJUSTANDO O CAMBER NO ÂNGULO DA RODA EM 90° GRAUS EM RELAÇÃO AO PISO				
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				



Município de Bandeirantes
Solicitação 281/2021

Resumo

Página 2

12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01470	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
	Do Exercício	20,00		500,00
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01610	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
	Do Exercício	20,00		500,00
		0,00		0,00
024120	MONTAGEM DO PNEU	UN	106,00	4,90
				519,40
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01470	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
	Do Exercício	53,00		259,70
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01610	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
	Do Exercício	53,00		259,70
		0,00		0,00
			TOTAL	3.519,40
			TOTAL GERAL	3.519,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6032	1.763,70
Cod 01470 Fonte 00103 G.Fonte E	1.763,70
03.005.12.361.1241.6033	1.755,70
Cod 01610 Fonte 00104 G.Fonte E	1.755,70


NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 280/2021



Página 1

EQUIPES

Solicitação		Então em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
280	Contratação de Serviço	16/06/2021		4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
5548873	PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR	0/2021		
Local				
Código	Nome			
50001	Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	EM ATÉ 30 DIAS APÓS		
Entrega				
Local		Prazo		
DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE		365 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PLEITEADOS É DE SUMA IMPORTÂNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS QUE ENVOLVEM RODAS, DIREÇÃO E ESTABILIDADE DAS CONDUÇÕES UTILIZADAS JÁ QUE ESTES NÃO PODEM SER EXECUTADOS NO PÁTIO DE MÁQUINAS DEVIDO A SUA COMPLEXIDADE. A CADA TROCA DE PNEUS ESTE SERVIÇO É VITAL TANTO PARA A DURABILIDADE DOS PNEUS, ESTABILIDADE DO VEÍCULO E SEGURIDADE DE CONDUTORES E PASSAGEIROS. AS QUANTIDADES LICITADAS TÊM CARÁTER ESTIMATIVO E SÓ SERÃO EXECUTADAS CONFORME A NECESSIDADE.

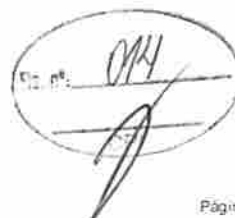
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024117	ALINHAMENTO DAS RODAS	UN	40,00	25,00	1.000,00
	ALINHAMENTOS DAS 04 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO				
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2001-2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		40,00		1.000,00
024119	BALANCEAMENTO POR RODA	UN	125,00	8,00	1.000,00
	MANUTENÇÃO QUE EVITA QUE A RODA GIRE SEM VIBRAÇÕES				
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2001-2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		125,00		1.000,00
024118	CÂMBAGEM POR LADO	UN	40,00	25,00	1.000,00
	FEITO POR LADO DO VEÍCULO (ESQUERDO/ DIREITO), AJUSTANDO O CAMBER NO ÂNGULO DA RODA EM 90° GRAUS EM RELAÇÃO AO PISO.				
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2001-2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		40,00		1.000,00
024120	MONTAGEM DO PNEU	UN	106,00	4,90	519,40
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2001-2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		106,00		519,40
TOTAL					3.519,40



Município de Bandeirantes
Solicitação 280/2021



Emissão

Página 2

TOTAL GERAL 3.519,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

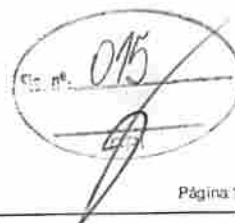
05.001.20.608.2001.2035	3.519,40
Cod: 01850 Fonte: 00000 G.Fonte: E	3.519,40

Paulo S. Zambon Jr.

PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 279/2021



Emissão

Página 1

Solicitação		Emissão em	Quantidade de itens
Número	Contratação de Serviço	16/06/2021	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	MONICA ZANARDO DE SORDI	0/2021	46
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
90001	Departamento de Programas Sociais	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	365 Dias	
Entrega			
Local			
DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PLEITEADOS É DE SUMA IMPORTÂNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS QUE ENVOLVEM RODAS, DIREÇÃO E ESTABILIDADE DAS CONDUÇÕES UTILIZADAS JÁ QUE ESTES NÃO PODEM SER EXECUTADOS NO PÁTIO DE MÁQUINAS DEVIDO A SUA COMPLEXIDADE. A CADA TROCA DE PNEUS ESTE SERVIÇO É VITAL TANTO PARA A DURABILIDADE DOS PNEUS, ESTABILIDADE DO VEÍCULO E SEGURIDADE DE CONDUTORES E PASSAGEIROS. AS QUANTIDADES LICITADAS TÊM CARÁTER ESTIMATIVO E SÓ SERÃO EXECUTADAS CONFORME A NECESSIDADE.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024117	ALINHAMENTO DAS RODAS	UN	40,00	25,00	1.000,00
	ALINHAMENTOS DAS 04 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO				
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		40,00		1.000,00
024119	BALANCEAMENTO POR RODA	UN	125,00	8,00	1.000,00
	MANUTENÇÃO QUE EVITA QUE A RODA GIRE SEM VIBRAÇÕES				
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		125,00		1.000,00
024118	CÂMBAGEM POR LADO	UN	40,00	25,00	1.000,00
	FEITO POR LADO DO VEÍCULO (ESQUERDO/ DIREITO), AJUSTANDO O CAMBER NO ÂNGULO DA RODA EM 90° GRAUS EM RELAÇÃO AO PISO.				
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		40,00		1.000,00
024120	MONTAGEM DO PNEU	UN	106,00	4,90	519,40
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02850	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		106,00		519,40
				TOTAL	3.519,40



Município de Bandeirantes
Solicitação 279/2021

Impressão

Página 2

TOTAL GERAL 3.519,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.06.244.0801.2056	3.519,40
Cod.02850 Fonte 00000 G.Fonte E	3.519,40

MONICA ZANARDO DE SORDI
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 278/2021



Página: 1

Solicitação		Emisso em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
278	Contratação de Serviço	16/06/2021	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	0/2021	367
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110006	Divisão de Agendamento da Saúde	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prato	
Nome		365 Dias	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega			
Local			
DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PLEITEADOS É DE SUMA IMPORTÂNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS QUE ENVOLVEM RODAS, DIREÇÃO E ESTABILIDADE DAS CONDUÇÕES UTILIZADAS JÁ QUE ESTES NÃO PODEM SER EXECUTADOS NO PÁTIO DE MÁQUINAS DEVIDO A SUA COMPLEXIDADE. A CADA TROCA DE PNEUS ESTE SERVIÇO É VITAL TANTO PARA A DURABILIDADE DOS PNEUS, ESTABILIDADE DO VEÍCULO E SEGURIDADE DE CONDUTORES E PASSAGEIROS. AS QUANTIDADES LICITADAS TÊM CARÁTER ESTIMATIVO E SÓ SERÃO EXECUTADAS CONFORME A NECESSIDADE.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024117	ALINHAMENTO DAS RODAS	UN	40,00	25,00	1.000,00
	ALINHAMENTOS DAS 04 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO				
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03600	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		40,00		1.000,00
024119	BALANCEAMENTO POR RODA	UN	125,00	8,00	1.000,00
	MANUTENÇÃO QUE EVITA QUE A RODA GIRE SEM VIBRAÇÕES				
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03600	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		125,00		1.000,00
024118	CÂMBAGEM POR LADO	UN	40,00	25,00	1.000,00
	FEITO POR LADO DO VEÍCULO (ESQUERDO/ DIREITO), AJUSTANDO O CAMBER NO ÂNGULO DA RODA EM 90° GRAUS EM RELAÇÃO AO PISO.				
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03600	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		40,00		1.000,00
024120	MONTAGEM DO PNEU	UN	106,00	4,90	519,40
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03600	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		106,00		519,40
				TOTAL	3.519,40



Município de Bandeirantes
Solicitação 278/2021

Equilíbrio

Página 2

TOTAL GERAL 3.519,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069	3.519,40
Cod 02600 Fonte 00303 G.Fonte E	3.519,40

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 106/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de Junho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 56/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALINHAMENTO DAS RODAS 4 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO	200	RS 25,00	RS 5.000,00
2	CAMBAGEM POR LADO DIREITO/ESQUERDO, AJUSTANDO O CAMBER NO ÂNGULO DA RODA EM 90° GRAUS EM RELAÇÃO AO PISO	200	RS 25,00	RS 5.000,00
3	BALANCEAMENTO POR RODA, MANUTENÇÃO QUE EVITA QUE A RODA GIRE SEM VIBRAÇÕES	625	RS 8,00	RS 5.000,00
4	MONTAGEM DE PNEU	530	RS 4,90	RS 2.597,00
TOTAL				RS 17.597,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 106/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de Junho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 56/2021-PMB

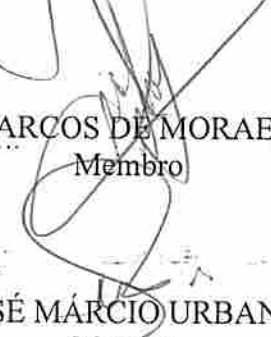
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 17.597,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Colha-se manifestação


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação


MARCOS DE MORAES
Membro


JOSÉ MÁRCIO URBANO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

019

PORTARIA Nº 1.500/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 020

Portaria 12.755/2021

Jackson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER ao servidor JOSÉ MARCIO URBANO, a partir de 22 de fevereiro de 2021 "Função Gratificada - FG-01, Integrantes da Comissão de Licitação", nos termos do anexo VII, da Lei Complementar nº 35/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.


Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Publicação

O Presente ato foi publicado na edição
Nº 2210 do dia
26/02/2021, do
Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

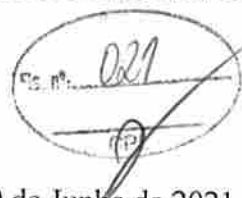


Emerson Barbosa
Oficial Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 106/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de Junho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 56/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	540/000 550/511	0200504122040420153390390000 0200504122040420153390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1470/103 1610/104	0300512361121960323390390000 0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1850/000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3600/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de 'Bandeirantes' estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 29 de Junho de 2021.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

023
CPM

PROTOCOLO NÚMERO 106/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de Junho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 56/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.597,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de R\$ 17.597,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 29 de Junho de 2021.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☒ à vista.

☐ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 29 de Junho de 2021.


JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 106/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de Junho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 56/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (meses), conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961
CNPJ: 39.557.835/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:18 do dia 31/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2021.

Código de controle da certidão: **E3D5.BDA1.3079.C16D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.557.835/0001-82

Razão Social: JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961

Endereço: AV EDELINA MENEGUEL RANDO 2318 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2021 a 07/07/2021

Certificação Número: 2021060810131683527304

Informação obtida em 08/06/2021 10:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.557.835/0001-82
Certidão nº: 17035920/2021
Expedição: 31/05/2021, às 10:25:47
Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.557.835/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024256547-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 39.557.835/0001-82

Nome: JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

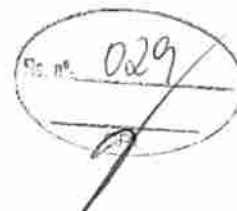


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 942 / 2021

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **232968 JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **39.557.835/0001-82**

RG/IE:

Nº: **2318**

Compl:

Endereço: **AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO**

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **86360000**

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:38:55 de 31/05/2021

Válida até 30/06/2021

Código de verificação: **NMBM-EADL**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

030
13

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.557.835/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2020
NOME EMPRESARIAL JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIT STOP AUTO CENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 2318	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9900-6069
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 10:37:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961

Nome do Empresário

JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

PIT STOP AUTO CENTER

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

9.434.358-5

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

054.710.929-61

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/10/2020

Número de Registro

CNPJ

39.557.835/0001-82

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO

Município

BANDEIRANTES

Número

2318

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/10/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME63689777

Número do Identificador
00005471092961

Data de Emissão
31/05/2021





033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2021	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 34369	Nº do Alvará 6975
--------------------------	--------------------------	---	-----------------------------

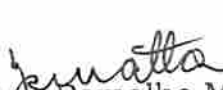
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA.	
Nome Fantasia: PIT STOP AUTO CENTER	
CNPJ/CPF: 39.557.835/0001-82	
Endereço: Avenida Edelina Meneghel Rando	Nº 2318
Bairro: Centro	
Atividade Principal: Serviços De Manutenção E Reparação Mecânica De Veículos Automotores.	
Atividade Secundária: Comercio A Varejo De Peças E Acessórios Novos Para Veículos Automotores.	

Este documento tem **validade até 26/10/2021**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 26 de maio de 2021.


Jaelson Ramalho Mattos
Prefeito Municipal




José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 958/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO
CAMBAGEM E MONTAGEM – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO
VALOR.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**
2. A solicitação foi feita pelo Departamento de Compras, com a justificativa da contratação exarada pela contadora do município.
3. O Departamento de Compras exarou julgamento antecipado indicando o valor de **R\$ 17.597,00** (*dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais*) que veio acompanhado pela Comissão de Licitação.
4. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, solicitação da Secretaria, orçamentos de empresas que fornecem o objeto, pesquisas no painel de preços, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo parcial e formalmente os arts. 7º e 38 da Lei nº 8.666/93.
5. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **R\$ 17.597,00** (*dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais*), não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
6. É o relatório, passo a opinar.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

7. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.

8. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.

9. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de **R\$ 17.600,00** que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

10. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

11. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

12. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

13. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

II.II – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

14. O objeto da licitação vem sumulado **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, da descrição elaborada, o objeto aparece com a descrição adequada.

15. Resta alertar que o objeto deve conter as informações mínimas, porém, precisas, para que a Administração da melhor forma empregue os recursos públicos. Não à toa,

4



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

que a doutrina tem se posicionado pela formação do objeto levando em conta tanto a necessidade da Administração como a adequação daquilo que pretende adquirir:

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

[...]

A imprecisão do objeto a ser licitado poderá levar todo o esforço de um procedimento à nulidade, redundando em discussões entre licitantes e Poder Público, as quais poderão redundar em processos judiciais intermináveis, fazendo com que o desejo quanto ao bem ou serviço pretendido pela Administração Pública fique postergado no tempo, de forma difusa e abraçada ao ceticismo. (TOLOSA FILHO, Benedito de. **Pregão e a correta definição do objeto da licitação**. Universo Jurídico, s/d)

16. Da lavra de Marçal Justen Filho, extrai-se que “grande parte das dificuldades e a quase totalidade dos problemas enfrentados pela Administração ao longo da licitação e durante a execução do contrato podem ser evitados por meio de atuação cuidadosa e diligente nessa etapa interna” (*in* **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 133). O processo de dispensa, até a decisão da Comissão de Licitação, confunde-se com a fase interna, já que se submete à mesma lei, ao mesmo trâmite e aos mesmos princípios, diferenciando-se na parte do julgamento, pois, ao invés de subsidiar-se com o resultado do instrumento convocatório e das disputas entre os licitantes, se vale da pesquisa prévia que encarta o procedimento. Dai dizer que é mais séria e deve ser com mais cuidado analisada, porque não há um controle externo, efetuado pelos participantes do certame, recaindo sobre o Administrador o ônus de um eventual descaminho processual.

17. Devido à importância da definição do objeto, o TCU editou a Súmula nº 177:

SÚMULA Nº 177

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



18. Não menos importante, o TCU já formou sua orientação jurisprudencial:

Deve ser observada a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca, bem como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, utilizando o consumo e utilização prováveis como parâmetro para fixação dos quantitativos, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimação. (Acórdão 2155/2012-Plenário, Rel. min. Raimundo Carreiro, data da sessão 15/08/2012)

Impõe-se ao gestor especificar os itens componentes do objeto licitado, em nível de detalhamento que garanta a satisfação das necessidades da Administração, da forma menos onerosa possível. (Acórdão 1932/2012-Plenário, Rel. Min. José Jorge, data da sessão 25/07/2012)

É irregular a realização de procedimento licitatório com base em projeto básico sem o nível de detalhamento exigido pela Lei de Licitações. (Acórdão 2206/2008-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer, data da sessão 08/10/2008)

19. Com relação a aquisição de serviços, especificamente, alerta a Lei nº 8.666/93, que deve constar do processo, **sempre** o projeto básico que possibilite, a partir de uma ideia mínima, nortear e justificar a abertura do certame, com o planejamento e as previsões necessárias para a boa execução do serviço. Vejamos:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a **prestação de serviços** obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A **infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

§ 9º **O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexistência de licitação.**

20. E conforme assevera Marçal Justen Filho, “proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas” (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 178)

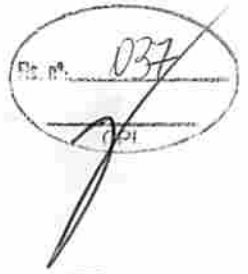
21. Sobretudo, ainda da lavra do mesmo autor “não se pode invocar a urgência na execução do objeto contratual para impedir a identificação dos problemas e as providências atinentes à sua correção” (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 179). Ou seja, não pode, a Administração Pública, suplantando a legalidade do processo, sob a esmola da emergência ou da urgência, tornando viciada a contratação e o manejo dos recursos.

22. O artigo 7º da Lei nº 8.666/93 vincula **todas as espécies de contratação**, isso porque, “a licitação não pode ser instaurada sem a existência de informações precisas

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA



sobre a prestação a ser executada, as técnicas a serem adotadas, os custos e tudo o mais que se revelar necessário para revelar os direitos e as obrigações das partes" (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 181).

23. Em se tratando de casos em que o tempo é exíguo, não permitindo estudos mais detidos ou a elaboração detalhada do projeto, a Administração pode fazer um projeto sumário, contemplando a descrição do serviço, o prazo par execução, estimativa dos custos e dos recursos, mas jamais é desonerada de promover uma licitação com o mínimo de planejamento.

24. Verifica-se, portanto, com lastro na legislação, na doutrina e na jurisprudência do TCU que o objeto deve ser devidamente definido, sendo essa definição a utilização de critérios para que não restem dúvidas ao potencial fornecedor, sob pena de a Administração comprar mal, até porque, da pesquisa de preços juntada, seria possível alcançar o objeto por valores mais baixos se fosse realizada a licitação.

III - CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, opino que, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Sendo assim, recomendo à Comissão de Licitações:

- (i) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iii) seja juntado o projeto básico, para que se torne possível aferir e identificar a destinação dos serviços a serem contratados;
- (iv) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

- (v) verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

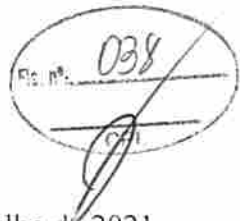
Bandeirantes, 01 de julho de 2021.


VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 106/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de Julho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 56/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

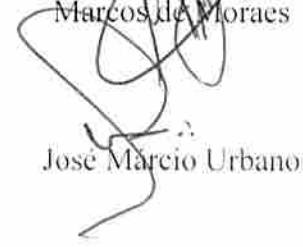
DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.** o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Cibele Gusmão Fontolan da Sila


Marcos de Moraes


José Márcio Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 106/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de Julho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 56/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALINHAMENTO DAS RODAS 4 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO	200	RS 25,00	RS 5.000,00
2	CAMBAGEM POR LADO DIREITO/ESQUERDO, AJUSTANDO O CAMBER NO ÂNGULO DA RODA EM 90º GRAUS EM RELAÇÃO AO PISO	200	RS 25,00	RS 5.000,00
3	BALANCEAMENTO POR RODA, MANUTENÇÃO QUE EVITA QUE A RODA GIRE SEM VIBRAÇÕES	625	RS 8,00	RS 5.000,00
4	MONTAGEM DE PNEU	530	RS 4,90	RS 2.597,00
TOTAL				RS 17.597,00

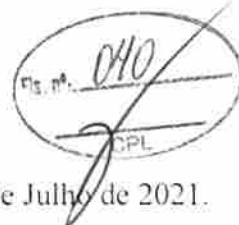
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total RS 17.597,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 106/2021-PMB

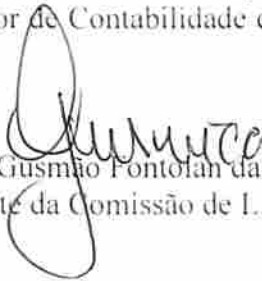
Bandeirantes-PR, 01 de Julho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 56/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JAEELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALINHAMENTO DAS RODAS 4 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	CAMBAGEM POR LADO DIREITO/ESQUERDO, AJUSTANDO O CAMBER NO ÂNGULO DA RODA EM 90º GRAUS EM RELAÇÃO AO PISO	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
3	BALANCEAMENTO POR RODA, MANUTENÇÃO QUE EVITA QUE A RODA GIRE SEM VIBRAÇÕES	625	R\$ 8,00	R\$ 5.000,00
4	MONTAGEM DE PNEU	530	R\$ 4,90	R\$ 2.597,00
TOTAL				R\$ 17.597,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.597,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

01 de Julho de 2021.

JAELOS RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2021

Mapa da Licitação

Processo dispensa 56/2021

Data abertura: 29/06/2021

Data julgamento: 29/06/2021

Data homologação:

Página: 1

Produto	UN	Quantidade	CNPJ 39.557.835/0001-82	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001 ALINHAMENTO DAS RODAS	UN	200,00		25,00 *	
002 CÂMBIO POR LADO	UN	200,00		25,00 *	
003 BALANCEAMENTO POR RODA	UN	625,00		8,00 *	
004 MONTAGEM DO PNEU	UN	530,00		4,90 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				17.597,00	

CNPJ: 39.557.835/0001-82 - JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471032961

Emitido por: estagiário, na versão: 5527 k

CPJ
0112

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

06/07/2021 08:56:59



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por item

Processo dispensa 56/2021



Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 24117 ALINHAMENTO DAS RODAS				
554890168-7 JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961	39.557.835/0001-82	Classificado		25,00
Item 002: 24118 CAMBAGEM POR LADO				
554890168-7 JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961	39.557.835/0001-82	Classificado		25,00
Item 003: 24119 BALANCEAMENTO POR RODA				
554890168-7 JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961	39.557.835/0001-82	Classificado		8,00
Item 004: 24120 MONTAGEM DO PNEU				
554890168-7 JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961	39.557.835/0001-82	Classificado		4,90
Qtde. itens desertos: 000				
Qtde. itens frustrados: 000				



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 56/2021

Página 1

Item		Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 554890168-7 JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961												
Representante: 554890206- JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA												
CNPJ: 39.557.835/0001-82												
Telefone: 43999006069												
Status: Classificado												
Lote 001 - Lote 001												
17.597,00												
001	24117	ALINHAMENTO DAS RODAS		UN	200,00	Classificado				17.597,00		
002	24118	CÂMBIO POR LADO		UN	200,00	Classificado			25,00	5.000,00	*	
003	24119	BALANCEAMENTO POR RODA		UN	625,00	Classificado			25,00	5.000,00	*	
004	24120	MONTAGEM DO PNEU		UN	530,00	Classificado			8,00	5.000,00	*	
										4,90	2.597,00	*
VALOR TOTAL:							17.597,00					



Município de Bandeirantes - 2021
Relação de Participantes
Processo dispensa 56/2021



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
554890158-7	39.557.835/0001-82	JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Processo dispensa 56/2021

Fl. nº. 046
CPL

Página 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 24117 ALINHAMENTO DAS RODAS						
554890168- JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961		39.557.835/0001-82	Classificado		ADQUIRIDO	25,00
Item 002: 24118 CAMBAGEM POR LADO						
554890168- JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961		39.557.835/0001-82	Classificado		ADQUIRIDO	25,00
Item 003: 24119 BALANCEAMENTO POR RODA						
554890168- JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961		39.557.835/0001-82	Classificado		ADQUIRIDO	8,00
Item 004: 24120 MONTAGEM DO PNEU						
554890168- JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961		39.557.835/0001-82	Classificado		ADQUIRIDO	4,90

Qtde itens vencedores 004
Qtde itens frustrados 000
Qtde itens desertos 000
Qtde itens não apurados 000
Qtde itens empatados 000
Qtde itens empatados ME 000



Município de Bandeirantes - 2021

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 56/2021

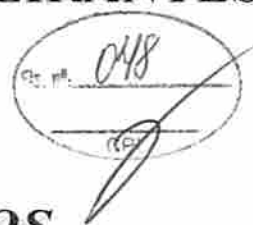


Produto		Marca	Página 1
Lote 001 - Lote 001			Preço
Fornecedor: 554890168-7 JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 05471092961			
		CNPJ: 39.557.835/0001-82	Itens vencidos: 4
Item 001	24117 - ALINHAMENTO DAS RODAS		
Item 002	24118 - CÂMBIO POR LADO		25,00
Item 003	24119 - BALANCEAMENTO POR RODA		25,00
Item 004	24120 - MONTAGEM DO PNEU		8,00
			4,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 184/2021- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAEISON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 39.557.835/0001-82, com sede a Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2318, centro, Bandeirantes, CEP: 86360-000 – Estado do Paraná, devidamente representado pelo Sócio Sr Josemar Guidino de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.434.358-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 054.710.929-61, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 56/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021-PMB**.

JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALINHAMENTO DAS RODAS 4 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	CAMBAGEM POR LADO DIREITO/ESQUERDO, AJUSTANDO O CAMBER NO ÂNGULO DA RODA EM 90º GRAUS EM RELAÇÃO AO PISO	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
3	BALANCEAMENTO POR RODA, MANUTENÇÃO QUE EVITA QUE A RODA GIRE SEM VIBRAÇÕES	625	R\$ 8,00	R\$ 5.000,00
4	MONTAGEM DE PNEU	530	R\$ 4,90	R\$ 2.597,00
TOTAL				R\$ 17.597,00

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-1525

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação Nº 56/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 17.597,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	540/000 550/511	0200504122040420153390390000 0200504122040420153390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1470/103 1610/104	0300512361121960323390390000 0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1850/000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3600/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução de 12 (doze) meses, e vigência será de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

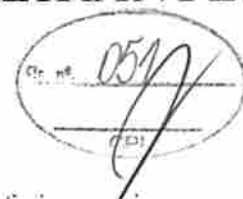
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infração de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

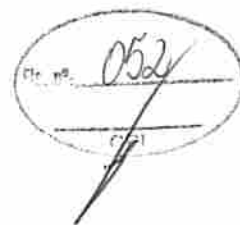
As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

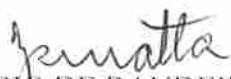
ESTADO DO PARANÁ

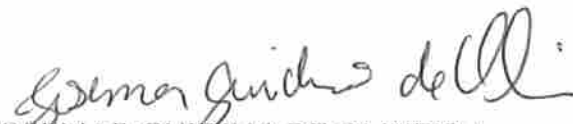


CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 01 de Julho de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA
Empresário

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 17.597,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

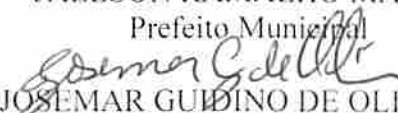
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	540/000 550/511	0200504122040420153390390000 0200504122040420153390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1470/103 1610/104	0300512361121960323390390000 0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1850/000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3600/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 01 de Julho de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA
Empresário



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 17.597,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	540/000 550/511	0200504122040420153390390000 0200504122040420153390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1470/103 1610/104	0300512361121960323390390000 0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1850/000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2850/000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3600/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 01 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA
Empresário